



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

| <b>PREÂMBULO</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                                | <b>4127/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>INTERESSADO</b>                                | MUNICIPIO DE JANDAIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO</b>                   | <b>DATA:07/10/2025</b><br><b>HORA:08:30 (horário de Brasília-DF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>OBJETO</b>                                     | Registrar preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jandaia - GO, visando garantir a oferta e manutenção da Merenda Escolar, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. |
| <b>NATUREZA</b>                                   | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b><br><b>(REGIONALIZADO PARA, ME – EPP)</b><br><b>DECRETO MUNICIPAL Nº523/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                    | Sala da Superintendência de Licitações, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>                  | <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                         | <b>ENTREGA PARCELADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PREGOEIRO</b>                                  | LUIS FERNANDO CÂNDIDO ALVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTIMADO</b>                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>AMPARO LEGAL</b>                                                                                                                                                   | Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>COMUNICAÇÃO ENTRE O<br/>ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO<br/>EM GERAL</b>                                                                                               | O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <a href="http://www.jandaia.go.gov.br">www.jandaia.go.gov.br</a> , informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação na Superintendência de Licitação pelos Fone: (64)992194683 ou através do E-mail: <a href="mailto:licitacao.2025pref@gmail.com">licitacao.2025pref@gmail.com</a> em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. |
| Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

## ÍNDICE GERAL

- Item I** Do Objeto  
**Item II** Do Registro De Preço



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|                   |                                                            |
|-------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Item III</b>   | Das Recomendações e disposições preliminares               |
| <b>Item IV</b>    | Das Condições de Participação                              |
| <b>Item V</b>     | Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte |
| <b>Item VI</b>    | Da Representação e do Credenciamento                       |
| <b>Item VII</b>   | Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação        |
| <b>Item VIII</b>  | Do Envelope "Proposta de Preços"                           |
| <b>Item IX</b>    | Do Envelope "Documentos de Habilitação"                    |
| <b>Item X</b>     | Do Procedimento e do Julgamento                            |
| <b>Item XI</b>    | Do Recurso                                                 |
| <b>Item XII</b>   | Das Obrigações                                             |
| <b>Item XIII</b>  | Das Penalidades                                            |
| <b>Item XIV</b>   | Da Homologação                                             |
| <b>Item XV</b>    | Das Condições de Recebimento do Objeto                     |
| <b>Item XVI</b>   | Da Contratação                                             |
| <b>Item XVII</b>  | Das Condições de pagamento                                 |
| <b>Item XVIII</b> | Dos Recursos Orçamentários                                 |
| <b>Item XIX</b>   | Das Alterações                                             |
| <b>Item XX</b>    | Da Impugnação do Edital                                    |
| <b>Item XXI</b>   | Das Disposições Finais                                     |



Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028

## **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 015/2025**

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4127/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 041/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **por item**, nos termos da Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.150, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECRETO Nº 523/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Jandaia/GO, e as exigências estabelecidas neste edital. Edital, objetivando **Registrar preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jandaia - GO, visando garantir a oferta e manutenção da Merenda Escolar.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

***A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala da Superintendência de Licitações, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, iniciando-se às 08:30hr de XX de XXXX de 2025 e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 041/2025.***

### **DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES:**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão justifica-se, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Jandaia -GO, se adequarem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade das aquisições/serviços para o atendimento das Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia -GO, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

publicidade que garanta a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial [www.jandaia.go.gov.br](http://www.jandaia.go.gov.br) na aba **LICITAÇÃO**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com), OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

## I - DO OBJETO

O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto **Registrar preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jandaia - GO, visando garantir a oferta e manutenção da Merenda Escolar**. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.1.1. COTA PRINCIPAL – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.1.2. COTA RESERVADA – corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.2 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.

1.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

1.4 Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

## **II – DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.

**2.2.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**2.3.** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

**2.4.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2.4.1.** No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu § 1º.

**2.5.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Gestor e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

**2.5.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços,



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

**2.5.2.** Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 2.5.1 a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional suficiente à sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

**2.6.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

**2.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Gestor, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**2.8.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

**2.9.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**2.10.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.11.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**2.12.** Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s)



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.

**2.12.1.** Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).

**2.13.** Não será admitida a cotação de itens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.

**2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço por Item (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).

**2.15.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**2.16.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.17.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.18.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**2.19.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**2.20.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.20.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**2.20.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**2.20.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**2.20.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.20.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**2.20.6.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**2.20.7.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**2.20.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

**2.20.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.20.10.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**2.21.** No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**2.22.** As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

### **III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- 3.1.** A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.
- 3.1.2.** Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.
- 3.2.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.
- 3.3.** Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.
- 3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento **(Anexo II)**.
- 3.5.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.
- 3.6.** O Município de Jandaia -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.
- 3.7.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.
- 3.8.** O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e seus membros, na sala de Licitação.
- 3.9.** A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não será aceito CD.
- 3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jandaia -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

**4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.5.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.**

**4.5.2** – Considera-se para o presente caso, como Local ou municipal: o limite geográfico do município de Jandaia/GO; Regional: o limite geográfico dos seguintes municípios que





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

fazem divisa com o município de Jandaia/GO, composto pelos municípios de Acreúna, Indiara, Palmeiras de Goiás, Palminópolis e Paraúna, conforme Decreto Nº 523/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**4.5.3** - Neste edital, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 523/2025.

**4.5.4** Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.5** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**4.5.6** Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**e)** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**f)** Empresas coligadas ou vinculadas;

**g)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, outenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**h)** A decisão correspondente ao item anterior será procedida pelo Pregoeiro na sessão de abertura de propostas.

**4.5** A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**4.6** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**4.7** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

**4.8** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.9** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**4.10 Não poderão disputar esta licitação:**

**4.10.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.10.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.10.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.10.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.10.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.10.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.10.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.10.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.10.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.10.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.11** O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**REFERENTE A COTA RESERVADA**



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- 4.12** A exceção do Item **(44)**, que será de ampla concorrência, os demais itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar 123 de 2006.

**V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.2.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5.** AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006), bem como declarar que é microempresa local ou regional, conforme definido no art. 10, do Decreto Municipal Nº 523/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

## **VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira **documento que o credencie** para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.4.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.5.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**6.6.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**6.7.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.8.** É admitido somente um representante por proponente.

**6.9.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**6.10.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**6.11.** DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.11.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

**a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

6.12.1 Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

**a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

## **VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.**

Pregão Presencial nº 000/2025

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**AO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 000/2025

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da



Equipe de Apoio.

**7.5.** No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes declarações:

**7.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.5.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.8.** A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.9.** Declaração de que é microempresa local ou regional, conforme definido no art. 10, do Decreto Municipal 523/2025.

## **VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

**8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**8.1.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;

**b)** Número deste Pregão;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;

**d)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Jandaia ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este; **(quando for o caso)**



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**f) Prazo da execução dos serviços ou entrega do produto será de acordo com o Edital;**

**g)** A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

**h)** A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

**8.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

**8.3.** A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referência.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual e cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

**9.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.3.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.3.4.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

**9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**9.5.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de direito privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo como o objeto deste Edital e que demonstrem o desempenho satisfatório de fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

**9.6. DECLARAÇÕES:**

O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

- a)** Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO III**.
- b)** Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- c)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII**.

**9.7.** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**9.8.** Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.**

**9.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

**9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em**



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos;**

**10.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.** Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** O julgamento das propostas observará o disposto no DECRETO Nº 523/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Jandaia/GO.

**10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c)** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**d)** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**e)** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**f)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**g)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**h)** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**i)** O benefício de prioridade será concedido às ME/EPP/MEI sediadas em Jandaia/GO e, subsidiariamente, àquelas sediadas nos municípios da região (considerados os municípios de Acreúna, Indiara, Palmeiras de Goiás, Palminópolis e Paraúna, conforme Decreto Municipal nº 523/2025). Esta prioridade se aplicará quando a oferta de tal empresa for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido obtido após a fase de lances, desde que a empresa com a melhor oferta original não esteja sediada no município de Jandaia/GO ou regionalmente.

**10.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.8.2.** Empresas brasileiras;

**10.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.10.** A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.11.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão.

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.*

**10.14.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- 10.16.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 10.19.1.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.
- 10.20.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.22.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.
- 10.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.25.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.25.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.25.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e;

**10.25.3.** Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

**10.26.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.27.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.27.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.27.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.27.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.27.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.27.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.28.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.28.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.28.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.28.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

## **XI - DO RECURSO**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**

**11.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**11.9.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.9.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**11.9.6.** Impressa em papel timbrado da licitante;

**11.9.7.** Nome e endereço da licitante;

**11.9.8.** Data e assinatura, está com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**11.9.10.** Fundamentação do pedido;

**11.9.11.** Documentos pessoais dos sócios.

**11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob penade não ser reconhecido o recurso.

**11.11.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

autoridade superior competente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

**11.12.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Jandaia, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

- a)** Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- d)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do



Contrato;

- g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h)** Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

## **12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):**

- a)** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c)** Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

**12.2.1** Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**12.2.2** As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

**12.2.3** O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.



### **XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| <b>XIV - DA HOMOLOGAÇÃO – DA ARP e DO CADASTRO RESERVA</b> |
|------------------------------------------------------------|

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**14.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na audiência pública.

**14.3.** Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**14.5.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Jandaia;

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**14.7.** Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

**14.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.9.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.10.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.**

**14.13.** A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.14.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.15.** Da formação do Cadastro de Reserva.

**14.16.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.16.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.16.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.17.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**14.19.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.19.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.19.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 2150/23):**

Art. 87. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 88. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## **XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A Prefeitura Municipal terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos ofertados e entregues,





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria de Administração;

**15.2.** A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**15.3.** O aceite dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## **XVI - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Prazo de vigência da contratação será de **UM ANO**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente. Haverá a emissão das notas de empenho, ou, firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**16.2.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**16.3.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**16.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## **XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal.

**17.2.** Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**17.3.** O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

**17.4.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

**17.5.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.6.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

**17.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

**17.8.** Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

**17.9.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

**17.10.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

**17.11.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

**17.12.** Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

**17.13.** Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

## **XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Jandaia – Goiás, do exercício de 2024.

## **XIX - DAS ALTERAÇÕES**

Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**20.4.** A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Jandaia, Goiás – Praça dos Três Poderes, setor Centro, nº 10, (Secretaria de Licitações e Contratos) no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no *Item 20.6*.

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**

**20.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**20.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**20.6.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**20.6.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**20.6.6.** Nome e endereço da licitante;

**20.6.7.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**20.6.8.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**20.6.9.** Fundamentação do pedido;

**20.6.10.** Documentos pessoais dos sócios.

**20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

**20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

**20.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.11.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**21.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

**21.4.** Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**21.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jandaia - GO.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**21.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**21.11.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**21.12.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**21.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (64)992194683 ou através do E-mail: [licitacao.jandaia.go@gmail.com](mailto:licitacao.jandaia.go@gmail.com) em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**21.14.** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

**21.15.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

**21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

**Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços;





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**Anexo VI** – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

**Anexo VII** – Declaração que não emprega menor;

**Anexo VIII** – Termo de Renúncia

**Anexo IX** – Minuta da ARP

**Anexo X** – Minuta de Contrato

**21.17.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumbiara-GO, situada no fórum de Jandaia - Go, com exclusão de qualquer outro.

**21.27.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.28.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Jandaia-GO, 23 de setembro de 2025.

**LUIS FERNANDO CANDIDO ALVES**  
Pregoeiro Municipal



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jandaia - GO, visando garantir a oferta e manutenção da Merenda Escolar, pelo período de doze (12) meses, conforme especificações abaixo:**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | ABACATE DE PRIMEIRA, APRESENTADO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM PODRIDÃO NO PENDÚCULO, SEM MANCHAS ESCURAS E DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. | KG      | 90         | R\$ 10,06      | R\$ 905,40    |
| 2    | ABACAXI PEROLA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DE MAIS NEM MUITO VERDE, TAMANHO PADRÃO.                                                            | UN      | 2100       | R\$ 8,00       | R\$ 16.800,00 |
| 3    | ABÓBORA CABOTIA FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, FIRME, NÃO                                                                                                                                        | KG      | 718        | R\$ 4,47       | R\$ 3.209,46  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |           |              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|   | APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |           |              |
| 4 | ABOBRINHA VERDE FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.                                                                                                                                                                                                                               | KG | 718 | R\$ 8,50  | R\$ 6.103,00 |
| 5 | AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ AMARELO/LARANJA. FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF). | UN | 167 | R\$ 18,86 | R\$ 3.149,62 |
| 6 | ACELGA – O PRODUTO DEVERÁ TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.                                                                                                                          | UN | 766 | R\$ 8,84  | R\$ 6.771,44 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |           |              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 7 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO ATÉ 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. | UN | 30  | R\$ 19,98 | R\$ 599,40   |
| 8 | ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO, PRODUTO DE PREPARO INSTANTÂNEO, FEITO A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, 8 VITAMINAS. SEM GLÚTEN E LACTOSE. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE: 800 GRS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 800GRS DO PRODUTO FORNECE, NO MÍNIMO 8 LITROS DE PREPARAÇÃO PRONTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, FEITA EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, ATÓXICO E                                                                                                            | UN | 520 | R\$ 13,03 | R\$ 6.775,60 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
|    | HERMETICAMENTE SELADO.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE<br>PAPELÃO RESISTENTE, PARA, NO<br>MÁXIMO, 10KG DO PRODUTO. PRAZO<br>DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES. DATA DE<br>FABRICAÇÃO: MÁX. 45 DIAS.                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |           |               |
| 9  | AÇÚCAR CRISTAL 5KG DE ORIGEM<br>VEGETAL, CONSTITUÍDO<br>FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE<br>DE CANA DE AÇÚCAR.<br>ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM<br>DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O<br>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E<br>SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO.<br>EMBALAGEM INTACTA, DEVERÁ<br>CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO<br>DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO<br>LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA<br>DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.                      | UN | 638 | R\$ 23,08 | R\$ 14.725,04 |
| 10 | ADOÇANTE CULINÁRIO PARA FORNO E<br>FOGÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 400<br>G, NÃO TER AROMA NEM CORANTE<br>ARTIFICIAL. ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM ORIGINAL DO<br>FABRICANTE, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA<br>DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE<br>VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER<br>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA<br>AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA<br>SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO<br>DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE<br>ENTREGA. | UN | 10  | R\$ 27,14 | R\$ 271,40    |
| 11 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE<br>DE STÉVIA. COMPOSTO POR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 20  | R\$ 14,12 | R\$ 282,40    |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
|    | EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE CÍTRICO. 100% NATURAL DE STÉVIA, ZERO CALORIAS, AÇÚCAR, LACTOSE, GLÚTEN. NÃO TER AROMA NEM CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: UNIDADES DE 80ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |    |     |           |               |
| 12 | ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PALITO DEVE CONTER 4 PÉS MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 450 | R\$ 6,91  | R\$ 3.109,50  |
| 13 | ALHO COM CASCA , NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; DENTES GRANDES E UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 786 | R\$ 29,51 | R\$ 23.194,86 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|    | SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE.                                                                                                                                                              |    |     |           |              |
| 14 | AMEIXA PRETA SECA; OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÁS, LIMPAS E DESIDRATADAS; LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS; ACONDICIONADA EM LATA COM TRATAMENTO INTERNO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 100G. | UN | 300 | R\$ 13,25 | R\$ 3.975,00 |
| 15 | AMENDOIM EM GRÃOS; AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL, PCT 500G.                                                                                                                                                                                       | UN | 200 | R\$ 13,88 | R\$ 2.776,00 |
| 16 | AMENDOIM SEM CASCA TORRADO E MOÍDO 500 GR. OLHAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DA EMBALAGEM                                                                                                                                                             | PC | 88  | R\$ 13,08 | R\$ 1.151,04 |
| 17 | AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; EM CAIXAS DE 500G.          | UN | 72  | R\$ 12,25 | R\$ 882,00   |
| 18 | ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA                                                                             | UN | 60  | R\$ 10,60 | R\$ 636,00   |





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
|    | (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                               |     |      |           |               |
| 19 | ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTE DE POLIETILENO COM 5KG DE PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                             | PCT | 2335 | R\$ 23,72 | R\$ 55.386,20 |
| 20 | AVEIA EM FLOCOS, LAMINADA EM FLOCOS FINOS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS DE 500 G E HERMETICAMENTE SELADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. | UN  | 205  | R\$ 10,51 | R\$ 2.154,55  |
| 21 | AZEITONA VERDES SEM CAROÇO PICADAS, VIDRO MÉDIO, PESO DRENADO 155G, PESO LÍQUIDO 325G.                                                                                                                                                                                                                       | UN  | 575  | R\$ 9,00  | R\$ 5.175,00  |
| 22 | BANANA DA TERRA OU MARMELA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE.                                                                                                                           | kg  | 625  | R\$ 10,44 | R\$ 6.525,00  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |      |          |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|---------------|
| 23 | BANANA TIPO PRATA OU MAÇÃ DEVERÁ SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA QUE DEMONSTRE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM MONOBLOCOS VAZADOS, E PROTEÇÃO CONTRA LESÃO MECÂNICA SUFICIENTE PARA NÃO PREJUDICAR A QUALIDADE DA FRUTA. | KG | 2100 | R\$ 6,72 | R\$ 14.112,00 |
| 24 | BARRA DE CEREAL DIET, COM SABORES DIVERSIFICADOS 25G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 50   | R\$ 3,77 | R\$ 188,50    |
| 25 | BATATA DOCE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | kg | 758  | R\$ 5,62 | R\$ 4.259,96  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |      |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 26 | BATATA PALHA TRADICIONAL 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 100  | R\$ 7,73  | R\$ 773,00    |
| 27 | BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                             | KG | 1568 | R\$ 7,17  | R\$ 11.242,56 |
| 28 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA MORANGO, EMBALAGEM: TIPO GARRAFA, CONTENDO 1 LITRO, CONSTITUÍDA POR: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (XAROPE DE AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE EM PÓ, CORANTE NATURAL CARMIM, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO) E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE | UN | 1000 | R\$ 12,47 | R\$ 12.470,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    | FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |      |          |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
| 29 | BETERRABA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 1168 | R\$ 5,73 | R\$ 6.692,64 |
| 30 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 120g, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.                                                                                                                                               | UN | 50   | R\$ 9,69 | R\$ 484,50   |
| 31 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. | UN | 75   | R\$ 9,69 | R\$ 726,75   |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|    | CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS:<br>CONTÉM TRIGO. PODE CONTER<br>DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA<br>E CENTEIO. EMBALAGEM DE 120G.                                                                                                                                                                                                                             |    |     |           |              |
| 32 | BISCOITO CREAM CRACKER, TIPO<br>CREAM CRACKER. BISCOITO<br>CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES<br>BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO,<br>GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,<br>ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES A CONTAR DA DATA DE<br>ENTREGA. RÓTULO COM<br>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,<br>VALIDADE, LOTE. EMBALADO EM<br>PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE<br>400G. | UN | 610 | R\$ 6,46  | R\$ 3.940,60 |
| 33 | BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI:<br>BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL,<br>SEM CONSERVANTES E SEM<br>AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN,<br>AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS.<br>EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. MARCA<br>DE REF: CAMIL OU SIMILAR.                                                                                                                              | UN | 100 | R\$ 11,98 | R\$ 1.198,00 |
| 34 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA<br>QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,<br>INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A<br>MARCA, NOME E ENDEREÇO DO<br>FABRICANTE E A DATA DA<br>FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES A CONTAR DA DATA DE<br>ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE<br>RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 400G.                                | UN | 400 | R\$ 6,37  | R\$ 2.548,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|------------|
| 35 | BISCOITO INTEGRAL SEM AÇÚCAR:<br>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120<br>GRAMAS. DEVERÁ POSSUIR FARINHA<br>DE TRIGO INTEGRAL COMO PRIMEIRO<br>INGREDIENTE. NÃO DEVE CONTER:<br>MALTODEXTRINA, ACESSULFAME K,<br>ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA,<br>LACTOSE E/OU FRUTOSE. MARCA DE<br>REF: VITAO OU SIMILAR.                                                                                                                                                                           | UN | 100 | R\$ 6,81  | R\$ 681,00 |
| 36 | BISCOITO MARIA SEM AÇÚCAR,<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO,<br>ADOÇANTES (MALTITOL E965, LACTITOL<br>E950 E ACESSULFAME DE POTÁSSIO<br>E966), ÓLEO VEGETAL (GIRASSOL,<br>PALMA), PROTEÍNA DE SOJA,<br>LEVEDANTES: BICARBONATO DE SÓDIO<br>E AMÔNIO, SAL, CORANTE CARAMELO,<br>EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA,<br>AROMAS, ANTIOXIDANTE:<br>METABISSULFITO SÓDICO E223, E<br>VITAMINA E. PODE CONTER TRAÇOS DE<br>LEITE E GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN.<br>EMBALAGEM PACOTES 120G. | UN | 50  | R\$ 7,46  | R\$ 373,00 |
| 37 | BISCOITO MARIA SEM GLÚTEN.<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR<br>INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO<br>TRANSPARENTE ATÓXICA (COM DUPLA<br>EMBALAGEM) COM PESO DE 120G,<br>HERMETICAMENTE SELADO.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE<br>ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO<br>DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES;<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45<br>DIAS.                                                                                                                             | UN | 40  | R\$ 15,08 | R\$ 603,20 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 38 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCÔ,<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO<br>ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO<br>FÓLICO, AMIDO DE MILHO, COCO,<br>AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS,<br>FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM<br>PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM<br>PACOTES DE POLIETILENO<br>TRANSPARENTE COM PESO DE 400G<br>HERMETICAMENTE SELADO.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE<br>ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO DE NO<br>MÁXIMO 5 KG. PRAZO DE VALIDADE:<br>MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE<br>FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. | UN | 400 | R\$ 6,98  | R\$ 2.792,00 |
| 39 | BRÓCOLIS DEVE APRESENTAR AS<br>CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM<br>FORMADAS, COM COLORAÇÃO<br>PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, GRAÚDO,<br>LIVRE DE DANOS MECÂNICOS,<br>FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS,<br>ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE<br>CONSERVAÇÃO. DEVE SER DE<br>TAMANHO MÉDIO; PRODUTOS<br>PEQUENOS OU DETERIORADOS NÃO<br>SERÃO ACEITOS.                                                                                                                                                  | UN | 588 | R\$ 11,39 | R\$ 6.697,32 |
| 40 | CACAU 100% EM PÓ - CACAU EM PÓ<br>PURO 100% LIVRE DE AÇÚCARES E<br>SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE<br>SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE<br>EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS<br>ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 168 | R\$ 42,89 | R\$ 7.205,52 |
| 41 | CAFÉ ESPECIAL, TORRADO E MOÍDO,<br>CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS<br>100%, ISENTO DE GRÃOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 100 | R\$ 38,56 | R\$ 3.856,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |      |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|    | PRETOS/VERDES/ARDIDOS<br>PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE<br>SABOR ESTRANHO, AROMA<br>CARACTERÍSTICO, MARCANTE E<br>INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO,<br>EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO<br>CLARO A QUASE MÉDIO, QUALIDADE<br>GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30<br>PONTOS NA ESCALA SENSORIAL,<br>IMPUREZAS ; - EXTRA FORTE -<br>ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES<br>DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002<br>DO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12<br>(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE<br>ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO<br>500G. MARCA DE REF - MOINHO FINO<br>EXTRA FORTE OU SIMILAR |    |      |           |               |
| 42 | CARÁ - DE 1ª QUALIDADE,<br>FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM<br>LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU<br>MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES,<br>TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.<br>ACONDICIONADAS EM 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG | 450  | R\$ 8,82  | R\$ 3.969,00  |
| 43 | CARA FRESCOS E COM GRAU DE<br>MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ<br>APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL,<br>CONSISTENCIA FIRME, NÃO<br>APRESENTAR PERFURAÇÕES<br>MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO<br>CARACTERÍSTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg | 275  | R\$ 8,31  | R\$ 2.285,25  |
| 44 | CARNE / ACÉM BOVINO MOÍDA<br>CONGELADO OU RESFRIADO, COM<br>COR, SABOR E ODOR<br>CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE<br>BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 2220 | R\$ 28,54 | R\$ 63.358,80 |





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|    | APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 1 KG.                                                                                                                                                      |    |      |           |               |
| 45 | CARNE / ACÉM BOVINO MOÍDA CONGELADO OU RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 1 KG. - COTA       | KG | 1000 | R\$ 28,54 | R\$ 28.540,00 |
| 46 | CARNE / ACÉM BOVINO EM CUBOS MAGRO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO EM CUBOS DE 3 CM <sup>2</sup> , COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 2220 | R\$ 28,82 | R\$ 63.980,40 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|    | EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 1 KG.                                                                                                                                                                                                                          |    |      |           |               |
| 47 | CARNE / BACON EM CUBOS PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, COM O MÍNIMO DE GORDURA. REGISTRO NO SIF EM EMBALAGEM DE 1 KG, FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.          | KG | 266  | R\$ 40,85 | R\$ 10.866,10 |
| 48 | CARNE / COSTELA DE VACA COM OSSO, PICADA E CERRADA, RETIRAR O EXCESSO DE GORDURA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA..                     | KG | 1220 | R\$ 18,55 | R\$ 22.631,00 |
| 49 | CARNE / FÍGADO DE BOVINO FRESCO, SEM NERVO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG RESFRIADO. CARIMBO DO SIF.                                                                                         | KG | 150  | R\$ 19,37 | R\$ 2.905,50  |
| 50 | CARNE / FILÉ DE PEIXE (MERLUZA) DE BOA QUALIDADE, CONGELADO COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. SEM ESPINHOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). EMBALAGEM DE 1 KG. | KG | 150  | R\$ 27,24 | R\$ 4.086,00  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 51 | CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA) SEM OSSOS, CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG. | KG | 1440 | R\$ 17,64 | R\$ 25.401,60 |
| 52 | CARNE / FRANGO (FILÉ DE PEITO), RESFRIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG.                                                                                              | KG | 2240 | R\$ 24,19 | R\$ 54.185,60 |
| 53 | CARNE / LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM PIMENTA, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO,                                                                                                                                      | KG | 790  | R\$ 21,24 | R\$ 16.779,60 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
|    | REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |           |               |
| 54 | CARNE / LINGUIÇA DE SUÍNA SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM PIMENTA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA. NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM CARIMBO DO SIF. EMBALAGEM DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 990 | R\$ 20,70 | R\$ 20.493,00 |
| 55 | CARNE / MÚSCULO EM CUBOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO EM CUBOS DE 3 CM <sup>2</sup> , COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS COM 500G A 1KG. | KG | 600 | R\$ 26,30 | R\$ 15.780,00 |
| 56 | CARNE / PERNIL, TRASEIRO DE PORCO, CARNE SUÍNA SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS DE 30 A 50 G, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES FECHADAS À VÁCUO OU OUTRO                                                                                                                                                                                      | KG | 750 | R\$ 22,36 | R\$ 16.770,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |      |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|
|    | FECHAMENTO BEM LACRADO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 1 KG.                                                                                                          |    |      |           |              |
| 57 | CEBOLA BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE COLHEITA RECENTE.                                                                                                                                                                  | KG | 1208 | R\$ 5,23  | R\$ 6.317,84 |
| 58 | CENOURA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA                                                                                                             | KG | 1470 | R\$ 5,06  | R\$ 7.438,20 |
| 59 | CHEIRO VERDE (SALSINHA + CEBOLA VERDE) COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇO. | UN | 220  | R\$ 6,35  | R\$ 1.397,00 |
| 60 | CHIA - DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA,                                                                                                                                                                                                | KG | 10   | R\$ 51,42 | R\$ 514,20   |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |          |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|--------------|
|    | MACHUCADOS, ESTAR MADURO<br>DEMAIS NEM MUITO VERDE.                                                                                                                                                                                            |    |     |          |              |
| 61 | CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO<br>GRANULADO CROCANTE DE<br>CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA<br>150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE<br>COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES<br>A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.                                                   | UN | 610 | R\$ 4,87 | R\$ 2.970,70 |
| 62 | CHUCHU PRODUTOS FRESCOS E COM<br>GRAU DE MATURAÇÃO<br>INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR<br>ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA<br>FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR<br>PERFURAÇÕES MACHUCADOS,<br>COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA                              | KG | 968 | R\$ 4,71 | R\$ 4.559,28 |
| 63 | COCO RALADO PURO, PESO LIQUIDO<br>100G. POLPA DE COCO<br>PARCIALMENTE DESENGORDURADO E<br>DESIDRATADO COM ALTO TEOR DE<br>GORDURA.                                                                                                             | UN | 410 | R\$ 4,67 | R\$ 1.914,70 |
| 64 | COOKIES INTEGRAIS DIET EM PACOTES<br>DE 150G. PRODUZIDOS COM<br>INGREDIENTES 100% NATURAIS E<br>INTEGRAIS, ISENTO DE GLÚTEN E<br>LACTOSE. ELABORADOS COM SOJA,<br>ARROZ E MILHO, CEREAIS RICOS EM<br>FIBRAS E NUTRIENTES. SABORES<br>VARIADOS. | UN | 20  | R\$ 9,79 | R\$ 195,80   |
| 65 | COUVE - FOLHA DEVE APRESENTAR AS<br>CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM<br>FORMADAS, COM COLORAÇÃO<br>PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE<br>DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS,<br>PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM                                          | UN | 530 | R\$ 6,00 | R\$ 3.180,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|
|    | PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO; PRODUTOS PEQUENOS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. DEVERÁ SER EM MAÇO.                                                                                                                                                                                                                                 |    |      |           |              |
| 66 | COUVE- FLOR PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, TAMANHO BOM.                                                                                                                                                      | UN | 205  | R\$ 12,76 | R\$ 2.615,80 |
| 67 | CREME DE LEITE, EMBALADO EM CAIXINHAS TETRA PARK 200G, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF/DIPOA.VALIDADE 8 MESES                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 1190 | R\$ 3,80  | R\$ 4.522,00 |
| 68 | DOCE DE GOIABA – GOIABADA EM PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGENS EM BARRA 300G COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | UN | 420  | R\$ 4,29  | R\$ 1.801,80 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |      |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|
| 69 | ERVILHA CONGELADA, INGREDIENTES:<br>ERVILHAS FRESCAS CONGELADAS.<br>EMBALAGEM PACOTES DE 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 420  | R\$ 11,58 | R\$ 4.863,60 |
| 70 | EXTRATO DE TOMATE SIMPLES<br>CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1%<br>DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR<br>PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO<br>COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS,<br>SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O<br>PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE<br>FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR<br>PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.<br>EMBALAGEM DE 350G.                                                                                            | UN | 1230 | R\$ 5,52  | R\$ 6.789,60 |
| 71 | FARELO DE AVEIA PRODUTO OBTIDO<br>PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA<br>(AVENA SATIVA, L.), FABRICADAS A<br>PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS,<br>ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E<br>PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR<br>ÚMIDAS, FERMENTADAS OU<br>RANÇOSAS. O PRODUTO DEVE ESTAR<br>DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO<br>VIGENTE, ESPECIALMENTE A<br>RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978 DA<br>ANVISA. EMBALAGEM: CAIXAS DE<br>200G. | UN | 238  | R\$ 6,21  | R\$ 1.477,98 |
| 72 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,<br>SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM<br>POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE,<br>TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE<br>POLIÉSTER METALIZADO COM<br>POLIETILENO. EMBALAGEM DE 500 G.                                                                                                                                                                                                         | UN | 250  | R\$ 6,04  | R\$ 1.510,00 |
| 73 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,<br>SECA, GROSSA, TIPO 1, EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 88   | R\$ 6,38  | R\$ 561,44   |





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |      |          |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|---------------|
|    | EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM DE 500 G. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF).                                                                                                   |    |      |          |               |
| 74 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA FERRO E ACIDO FÓLICO, TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE ESPECIAL, EMBALADOS EM PACOTES DE 01 QUILO, TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.                                                                                           | KG | 1330 | R\$ 8,99 | R\$ 11.956,70 |
| 75 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL ENRIQUECIDA FERRO E ACIDO FÓLICO, TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE ESPECIAL, EMBALADOS EM PACOTES DE 01 QUILO, TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.                                                                                  | KG | 20   | R\$ 7,48 | R\$ 149,60    |
| 76 | FEIJÃO BOLINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTOS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTOS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, CARUNCHADOS, CHOCOS, IMATUROS DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, AMASSADOS E INSETOS | UN | 2560 | R\$ 6,62 | R\$ 16.947,20 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|    | DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG.                                                                                      |    |     |           |              |
| 77 | FERMENTO BIOLÓGICO TIPO GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.         | UN | 230 | R\$ 12,45 | R\$ 2.863,50 |
| 78 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGENS: DEVE SER INTACTAS, EM LATAS DE 100G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS. | UN | 515 | R\$ 5,32  | R\$ 2.739,80 |
| 79 | FILÉ DE PEIXE (MERLUZA) DE BOA QUALIDADE, CONGELADO COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. SEM ESPINHOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO: FILÉ DE PEIXE.                  | KG | 35  | R\$ 27,28 | R\$ 954,80   |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 80 | FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 500G.                                                                                                 | UN | 420 | R\$ 3,47  | R\$ 1.457,40 |
| 81 | GELATINA DIET CAIXA/ENVELOPE 12G. INGREDIENTES: SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D, SELENITO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES, ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABOR MORANGO.                     | UN | 50  | R\$ 3,72  | R\$ 186,00   |
| 82 | GELATINA SABOR ABACAXI, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO | UN | 50  | R\$ 16,94 | R\$ 847,00   |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|------------|
|    | PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |           |            |
| 83 | GELATINA SABOR CEREJA, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.    | UN | 50 | R\$ 16,94 | R\$ 847,00 |
| 84 | GELATINA SABOR FRAMBOESA, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. | UN | 50 | R\$ 16,94 | R\$ 847,00 |
| 85 | GELATINA SABOR LIMÃO, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 50 | R\$ 16,94 | R\$ 847,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|--------------|
|    | APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.                                                               |    |    |           |              |
| 86 | GELATINA SABOR MARACUJÁ, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. | UN | 50 | R\$ 16,94 | R\$ 847,00   |
| 87 | GELATINA SABOR MORANGO, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO,                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 85 | R\$ 19,18 | R\$ 1.630,30 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|--------------|
|    | ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.                                                                                                                                                                                                     |    |    |           |              |
| 88 | GELATINA SABOR UVA, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO APENAS AROMA E CORANTE NATURAL, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE, CORANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ METALIZADO DE 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS ARMAZENANDO ATÉ 10 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 12 MESES FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. | UN | 85 | R\$ 16,94 | R\$ 1.439,90 |
| 89 | GELEIA DE FRUTA SABOR MORANGO; OBTIDA DA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS; NA PROPORÇÃO DE 50 PARTES DE FRUTAS; OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE AÇÚCAR; AUSENTE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; ADMITINDO ADIÇÃO DE GLICOSE OU AÇÚCAR INVERTIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÕES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AS SUAS COMPOSIÇÕES;                                                                                         | UN | 50 | R\$ 22,23 | R\$ 1.111,50 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|    | VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM FRASCO DE VIDRO, CONTENDO 230 GRAMAS CADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA |    |     |           |              |
| 90 | INHAME PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA                                                                                                                                                                | KG | 420 | R\$ 14,04 | R\$ 5.896,80 |
| 91 | IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                       | UN | 250 | R\$ 19,20 | R\$ 4.800,00 |
| 92 | IOGURTE NATURAL, CONSTITUÍDO POR LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL E OU/ LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, AÇÚCAR LÍQUIDO, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO                                                                                        | UN | 110 | R\$ 5,16  | R\$ 567,60   |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |          |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|------------|
|    | GARRAFA, CONTENDO 170G, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. |    |    |          |            |
| 93 | IOGURTE SEM LACTOSE SABOR MORANGO PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO SEM LACTOSE, COM VITAMINAS E CÁLCIO. CONSISTÊNCIA FIRME. POTES DE 170G COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF).                                                     | UN | 50 | R\$ 5,66 | R\$ 283,00 |
| 94 | LARANJA LIMA FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS                                                                                                            | KG | 80 | R\$ 8,09 | R\$ 647,20 |





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |          |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
|    | TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS E RESISTENTES OU SACOLAS TIPO REDE.                                                                                         |    |      |          |              |
| 95 | LARANJA PÊRA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDA, ESTAREM DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS E RESISTENTES OU SACOLAS TIPO REDE. | KG | 1275 | R\$ 6,63 | R\$ 8.453,25 |
| 96 | LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXINHAS TETRA PARK 395G, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF/DIPOA.VALIDADE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 150  | R\$ 7,65 | R\$ 1.147,50 |
| 97 | LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.                                                                                                                                                                                                     | UN | 510  | R\$ 4,77 | R\$ 2.432,70 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|     | VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |      |           |               |
| 98  | LEITE DE SOJA LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 105  | R\$ 24,23 | R\$ 2.544,15  |
| 99  | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LEITE QUE PASSA POR PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) – CARACTERIZADO PELO AQUECIMENTO DO LEITE A TEMPERATURAS ENTRE 130°C A 150°C, NO PERÍODO DE 2 A 4 SEGUNDOS, SEGUIDO DE RESFRIAMENTO COM TEMPERATURA INFERIOR A 32°C. O PROCESSO ELIMINA OS MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NO LEITE E GARANTE A PERMANÊNCIA DE TODAS AS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO POR UM PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, SEM A NECESSIDADE DE CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK) DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: 120 DIAS. | UN | 8040 | R\$ 6,73  | R\$ 54.109,20 |
| 100 | LEITE SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 100  | R\$ 7,28  | R\$ 728,00    |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 101 | LIMÃO TAHITI FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS E RESISTENTES OU SACOLAS TIPO REDE. | KG | 115  | R\$ 7,18  | R\$ 825,70    |
| 102 | LOURO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE DE 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 10   | R\$ 8,01  | R\$ 80,10     |
| 103 | MAÇA NACIONAL DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DE MAIS NEM MUITO VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 2135 | R\$ 12,70 | R\$ 27.114,50 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |          |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
| 104 | MACARRÃO ESPAGUETE N.º 08, COM OVOS; FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E BOA QUALIDADE; ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA                                                                                                                                                                                                                | UN | 495  | R\$ 4,58 | R\$ 2.267,10 |
| 105 | MACARRÃO PADRE NOSSO VALIDADE DE 01 ANO. EMBALAGEM 500G.PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1125 | R\$ 4,60 | R\$ 5.175,00 |
| 106 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 500G. | UN | 1475 | R\$ 3,78 | R\$ 5.575,50 |
| 107 | MACARRÃO SÊMOLA TIPO PENNE. VALIDADE DE 01 ANO. EMBALAGEM 500G. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 775  | R\$ 4,72 | R\$ 3.658,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |      |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 108 | MAIONESE EM EMBALAGEM TETRA PAK<br>500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 388  | R\$ 7,14  | R\$ 2.770,32  |
| 109 | MAMÃO FORMOSA DEVERÁ<br>APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME,<br>NÃO DEVERÁ APRESENTAR<br>PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO<br>CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS,<br>ESTAR MADURO DE MAIS NEM MUITO<br>VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 920  | R\$ 8,44  | R\$ 7.764,80  |
| 110 | MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE SEM<br>CASCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR<br>MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS.<br>NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR<br>FORTE E INTENSO (NÃO<br>CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM<br>DE COLORAÇÃO ANORMAL<br>(BRANCAS COM PONTOS AMARELOS<br>ESCURO E/OU MARROM). A<br>EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM<br>PACOTES DE POLIETILENO<br>TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM<br>RUPTURAS, CONTENDO ROTULAGEM<br>COM DATA DA FABRICAÇÃO E<br>VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES<br>NUTRICIONAIS DO PRODUTO. AS<br>EMBALAGENS DEVEM SER DE 1KG<br>COM TAMANHO DE ATÉ 10 CM CADA<br>PEDAÇO DO PRODUTO. | KG | 1408 | R\$ 8,44  | R\$ 11.883,52 |
| 111 | MANGA DEVERÁ APRESENTAR<br>CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ<br>APRESENTAR PERFURAÇÕES,<br>COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA,<br>MACHUCADOS, ESTAR MADURO<br>DE MAIS NEM MUITO VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 175  | R\$ 10,11 | R\$ 1.769,25  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |           |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 112 | MANGA FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, ATÓXICOS. | KG | 400 | R\$ 10,11 | R\$ 4.044,00 |
| 113 | MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS                                                                                                   | UN | 300 | R\$ 23,54 | R\$ 7.062,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|     | EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |           |              |
| 114 | MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG                                                                                                                                | KG | 725 | R\$ 8,95  | R\$ 6.488,75 |
| 115 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTA DE 75 A 80% DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA QUALY. | UN | 300 | R\$ 10,15 | R\$ 3.045,00 |
| 116 | MASSA PARA LASANHA; MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.                          | UN | 825 | R\$ 9,02  | R\$ 7.441,50 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |           |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 117 | MELANCIA, FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO ENTRE 8 A 10 KG APROXIMADAMENTE.                                                                | UN | 135 | R\$ 10,40 | R\$ 1.404,00 |
| 118 | MELÃO AMARELO, TIPO 06, SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG | 395 | R\$ 6,53  | R\$ 2.579,35 |
| 119 | MILHO CANJICA AMARELA EMBALAGEM 500 GR NAO TRANSGENICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PC | 330 | R\$ 4,69  | R\$ 1.547,70 |
| 120 | MILHO ENLATADO NO VAPOR, MACIOS, COZIDOS A VAPOR, EMBALADOS A VÁCUO ONDE E REMOVIDO QUASE TODO O AR PRESENTE NO INVÓLUCRO DOS ALIMENTOS, ISTO RETARDA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS VIVOS, RESPONSÁVEIS PELA PUTREFAÇÃO, ALÉM DE EVITAR O CONTATO DO OXIGÊNIO, DIMINUINDO, E QUASE INIBINDO, A OXIDAÇÃO. UMA VEZ QUE O AR É REMOVIDO DE DENTRO DA EMBALAGEM, ELE É SELADO COM SEGURANÇA PARA EVITAR QUE O AR RETORNE PARA O | UN | 990 | R\$ 4,15  | R\$ 4.108,50 |





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|
|     | INTERIOR DA MESMA. POSSUIR MENOS<br>ÁGUA DENTRO DA LATINHA. 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |           |              |
| 121 | MILHO PIPOCA EMBALAGEM 500 GR<br>NAO TRANSGENICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PC | 475  | R\$ 4,95  | R\$ 2.351,25 |
| 122 | MILHO VERDE DE PRIMEIRA<br>QUALIDADE, EM ESPIGAS SEM PALHA,<br>TAMANHO MÉDIO E GRANDE, FRESCO,<br>COM GRÃOS TÚRGIDOS, ISENTOS DE<br>SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADE OU<br>PARASITAS, ACONDICIONADO<br>ADEQUADAMENTE.                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 3880 | R\$ 1,50  | R\$ 5.820,00 |
| 123 | MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE,<br>NO TAMANHO E COLORAÇÃO<br>CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE (SEM<br>MORANGOS VERDES), SÃS (LIVRE DE<br>ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS),<br>GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,<br>UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU<br>DEFEITOS E FIRMES. O MORANGO DEVE<br>SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO<br>COM 4 CARTELAS.                                                                                                                       | UN | 160  | R\$ 34,27 | R\$ 5.483,20 |
| 124 | MORTADELA TIPO BOLONHA; FATIA<br>FINA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE<br>CARNES BOVINA, AVE E SUINA; FÉCULA<br>DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE<br>SOJA, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ<br>LACTATO DE SÓDIO, SAL, DEXTRINA,<br>ANTIOXIDANTE ÁCIDO LÁCTICO,<br>ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO,<br>CEBOLA, COENTRO, PIMENTA, PIMENTA<br>SÍRIA, PIMENTA-BRANCA, NOZ<br>MOSCADA E EXTRATO DE ORÉGANO),<br>CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO,<br>ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE | KG | 200  | R\$ 11,92 | R\$ 2.384,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |           |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|------------|
|     | SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR<br>GLUTAMATO MONOSSÓDICO,<br>ESTABILIZANTE PIROFOSFATO<br>TETRASSÓDICO, AÇÚCAR, CORANTE<br>NATURAL CARMIM DE COCHONILHA,<br>ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E<br>ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO<br>CONTÉM GLÚTEN; DE PRIMEIRA<br>QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E<br>OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A<br>SUA COMPOSIÇÃO;<br>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO,<br>ATÓXICO.                                                                                                                                                                                |    |     |           |            |
| 125 | MUCILON DE ARROZ E AVEIA,<br>INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ,<br>AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO<br>DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO<br>DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO<br>DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO,<br>FUMARATO FERROSO), VITAMINAS<br>(VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E,<br>ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A,<br>VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO<br>FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO E<br>AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM<br>GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM<br>DERIVADOS DE AVEIA E CEVADA.<br>PODE CONTER LEITE, TRIGO, SOJA E<br>CENTEIO. EMBALAGEM COM NO<br>MÍNIMO 400 GR. | UN | 100 | R\$ 9,95  | R\$ 995,00 |
| 126 | OLEO DE GIRASSOL REFINADO TIPO 1<br>CONTEÚDO 900 ML. DADOS DA<br>EMPRESA. MARCA REGISTRADA<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 50  | R\$ 11,63 | R\$ 581,50 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |      |           |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 127 | ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO TIPO 1<br>CONTEÚDO 900 ML. DADOS DA<br>EMPRESA. MARCA REGISTRADA,<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA.                                                                                                                                                                                           | UN | 55   | R\$ 10,86 | R\$ 597,30    |
| 128 | OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1<br>CONTEÚDO 900 ML. DADOS DA<br>EMPRESA. MARCA REGISTRADA<br>INDÚSTRIA BRASILEIRA.NÃO<br>TRANSGÊNICA                                                                                                                                                                              | UN | 1940 | R\$ 10,78 | R\$ 20.913,20 |
| 129 | ORÉGANO, ACONDICIONADO EM<br>SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO,<br>RESISTENTES, HERMETICAMENTE<br>FECHADO, PACOTE 250 GRAMAS.                                                                                                                                                                                       | UN | 50   | R\$ 20,03 | R\$ 1.001,50  |
| 130 | OVOS DE CODORNA, CAIXA COM 30<br>UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 238  | R\$ 12,15 | R\$ 2.891,70  |
| 131 | OVOS MÉDIOS, COR BRANCA OU<br>ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO.<br>COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE<br>INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM<br>ESCURECIMENTO OU MANCHAS<br>ESVERDEADAS, AS ESPECIFICAÇÕES DE<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA E<br>RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA<br>AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM.<br>EMBALAGEM C/ 12UND. | UN | 1135 | R\$ 10,88 | R\$ 12.348,80 |
| 132 | PÃO DE FORMA, TIPO INTEGRAL, PEÇA<br>FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE<br>TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO<br>ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO<br>FÓLICO, AÇÚCAR MASCAVO,<br>GORDURA VEGETAL, CONSERVADOR,<br>ESTABILIZANTE, SAL, EMBALAGEM<br>PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E<br>LACRADO, E SUAS CONDIÇÕES          | UN | 1245 | R\$ 9,63  | R\$ 11.989,35 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
|     | DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GR. |    |     |           |               |
| 133 | PEPINO PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.                                                                                                     | KG | 338 | R\$ 5,75  | R\$ 1.943,50  |
| 134 | PÊSSEGOS EM CALDAS, CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO 830 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                           | UN | 80  | R\$ 14,15 | R\$ 1.132,00  |
| 135 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ABACAXI SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                   | UN | 660 | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |
| 136 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ACEROLA SEM                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 660 | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |           |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
|     | CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                      |    |     |           |               |
| 137 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR CAJU SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).            | UN | 660 | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |
| 138 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | UN | 660 | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |
| 139 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MANGA SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).           | UN | 660 | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 140 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MARACUJÁ SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                   | UN | 660  | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |
| 141 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR TAMARINDO SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                  | UN | 500  | R\$ 26,13 | R\$ 13.065,00 |
| 142 | POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR UVA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° DO REGISTRO NO MAPA.                                                                                                  | UN | 660  | R\$ 26,13 | R\$ 17.245,80 |
| 143 | POLVILHO DE MANDIOCA "GROSSO" OS AMIDOS E FÉCULAS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. É PERMITIDO EXPOR AO | UN | 1030 | R\$ 9,65  | R\$ 9.939,50  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |           |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|     | CONSUMO MISTURA DE AMIDOS OU FÉCULAS DESDE QUE DECLARADO EM ROTULAGEM. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, LACRADOS DE 1 KG. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |           |              |
| 144 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA OU CLARA. RICA EM FIBRAS, ARACTER, MINERAIS (FERRO E ARACT) EMBALAGEM 500 GR. OLHAR AS ARACTERÍ DO PRODUTO E DA EMBALAGEM. NÃO TRANSGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 50  | R\$ 8,42  | R\$ 421,00   |
| 145 | QUEIJO MINAS CURADO RALADO FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA NA FAIXA DE 3,2 A 3,4% CLORETO DE CÁLCIO SOLUÇÃO 40%: 40ML PARA 100 LITROS DE LEITE COALHO LÍQUIDO, NA DOSAGEM DE 25 A 30 ML PARA CADA 100 LITROS DE LEITE SALGA EM SALMOURA FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO, NA DOSAGEM DE 1,5% SOBRE O VOLUME DE LEITE OU FERMENTO PARA USO DIRETO. MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM INTEGRA DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE | UN | 410 | R\$ 23,26 | R\$ 9.536,60 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |           |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|     | INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM),<br>ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |           |               |
| 146 | QUEIJO MUÇARELA DEVE SER FATIADO<br>EM FATIAS FINAS, VENDIDO EM KG,<br>EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS<br>TRANSPARENTES. VER REGISTRO DO<br>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.<br>SIF/DIPOA. VALIDADE DE 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 1060 | R\$ 46,87 | R\$ 49.682,20 |
| 147 | REPOLHO VERDE OU ROXO COM<br>TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE<br>1.200 E 2.200 GRAMAS A UNIDADE.<br>ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS,<br>COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE<br>DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE,<br>INTACTAS, FIRMES E BEM<br>DESENVOLVIDAS. DEVERÃO<br>APRESENTAR COLORAÇÕES E<br>TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICAS DA<br>VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS<br>DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM<br>A SUA FORMAÇÃO E A SUA<br>APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE<br>ENFERMIDADES E INSETOS, SEM FOLHAS<br>ENVELHECIDAS. NÃO ESTAR<br>DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO<br>DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE<br>AFETE A APARÊNCIA. O PRODUTO<br>DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL,<br>ATÓXICA, RESISTENTE E<br>TRANSPARENTES. | UN | 515  | R\$ 7,29  | R\$ 3.754,35  |
| 148 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL -<br>PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E<br>COM SABOR, COR E ODOR<br>CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 260  | R\$ 7,89  | R\$ 2.051,40  |





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |           |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|     | CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ALÉM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATADA. |    |     |           |              |
| 149 | SAL IODADO. EMBALAGENS: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 338 | R\$ 3,82  | R\$ 1.291,16 |
| 150 | SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 385 | R\$ 14,51 | R\$ 5.586,35 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|     | ESVERDIADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. |    |     |           |              |
| 151 | SARDINHA EM LATA AO ÓLEO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM 130 GR TER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E MARCA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                           | UN | 60  | R\$ 5,25  | R\$ 315,00   |
| 152 | SOJA EM GRÃOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.                                                         | UN | 50  | R\$ 20,21 | R\$ 1.010,50 |
| 153 | SUCO CONCENTRADO COM 50% DE POLPA DA FRUTA ,NÃO ADOÇADO SABOR CAJU 500 ML                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 250 | R\$ 8,84  | R\$ 2.210,00 |
| 154 | SUCO CONCENTRADO COM 50% DE POLPA DA FRUTA, NÃO ADOÇADO SABOR MARACUJÁ 500ML.                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 250 | R\$ 8,84  | R\$ 2.210,00 |
| 155 | SUCO CONCENTRADO COM 50% DE POLPA DA FRUTA, NÃO ADOÇADO SABOR UVA 500ML.                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 250 | R\$ 8,84  | R\$ 2.210,00 |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |          |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|---------------|
| 156 | TANGERINA OU MEXERICA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 600  | R\$ 8,91 | R\$ 5.346,00  |
| 157 | TOMATE TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.                                                                                                                                         | KG | 1900 | R\$ 7,90 | R\$ 15.010,00 |
| 158 | TRIGO PARA QUIBE. EMBALAGEM DE 500 GR. OLHAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E EMABALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PC | 455  | R\$ 6,15 | R\$ 2.798,25  |
| 159 | UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, DESIDRATADA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, COM COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE | UN | 440  | R\$ 5,11 | R\$ 2.248,40  |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

|     |                                                                                                                                                                                                      |    |     |           |                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|------------------|
|     | ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 100 GRAMAS.                                                                                                                                                               |    |     |           |                  |
| 160 | VAGEM VERDE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA | KG | 470 | R\$ 12,43 | R\$ 5.842,10     |
| 161 | VINAGRE DO TIPO MAÇÃ, CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                          | UN | 150 | R\$ 9,05  | R\$ 1.357,50     |
|     |                                                                                                                                                                                                      |    |     |           | R\$ 1.210.988,15 |

**1.0 JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o presente pedido pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, ação fundamental para garantir a adequada execução das atividades educacionais e socioassistenciais do Município de Jandaia. A medida é indispensável para assegurar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos e usuários dos programas sociais, promovendo saúde, bem-estar, rendimento escolar e participação nas ações socioeducativas. Os gêneros alimentícios solicitados são essenciais para a manutenção das rotinas das unidades escolares e dos núcleos de atendimento social, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às políticas públicas municipais. A



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

aquisição visa suprir as demandas permanentes, garantindo a execução dos cardápios elaborados por nutricionistas e a reposição dos estoques necessários para o pleno funcionamento das atividades durante o período de vigência do fornecimento.

### **3.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

3.2 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

3.2.1 Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

3.2.1.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.

3.3 A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

3.3.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.4 Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle,



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5 Os fatos dispostos no item 3.4 poderão ensejar, quando causarem prejuízo efetivo ou implicarem em risco iminente de prejuízo à Administração, o cancelamento do registro do fornecedor ou a rescisão unilateral do instrumento contratual, assegurado o direito à defesa prévia. Tais medidas poderão ser adotadas de forma independente da instauração de processo administrativo sancionatório, uma vez que não possuem natureza punitiva, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

3.6 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

### **3.7 ENTREGA DOS PRODUTOS:**

#### **3.7.1 Prazo de Entrega/ Execução/ Local de Entrega:**

a) A entrega dos alimentos deverá ocorrer conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, respeitando a demanda de cada unidade solicitante. Não será exigida frequência fixa semanal, podendo as entregas ocorrer de forma periódica ou sob solicitação, de acordo com as necessidades administrativas.

b) A entrega do pedido referente ao objeto deverá ser feita conforme, Ordem de Fornecimento e necessidades do demandante, no local indicado pela secretaria onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o a Ata de registro.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

c) As entregas realizadas no Departamento de Compras, na Av. JK de Oliveira s/n Centro - Jandaia cep: 75950-000 (ao Lado dos Correios). De segunda a sexta feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs.

#### **4.0 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2 Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Jandaia/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada nom mesmo.

#### **5.0 DO ACOMPANHAMENTO:**

5.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, se não atender ao estipulado no item 3.1. deste Termo de Referência.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 DO CONTRATANTE:**

**6.1.1** Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

**6.1.2** Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;

**6.1.3** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;



## **6.2 – DA CONTRATADA:**

6.2.1 Entregar os produtos em conformidade com a descrição e marca apresentadas na proposta, de igual ou superior qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.2.2 Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme cronograma ou solicitação emitida.

6.2.3 Proceder à troca imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de recusa no recebimento.

6.2.4 A contratada deverá entregar os materiais no local informado pela Secretaria solicitante, conforme Ordem de Compra.

6.2.5 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações ou apresente problemas de qualidade.

6.2.6 Responder por danos causados à CONTRATANTE, desde que comprovada culpa ou dolo.

6.2.7 Manter a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2.8 Não transferir a terceiros o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.9 Fornecer os produtos conforme proposto, durante toda a vigência do contrato, respeitando suas cláusulas e condições.

6.2.10 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos, decorrentes do cumprimento do contrato.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

6.2.11 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

6.2.12 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a atender prontamente.

6.2.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, conta bancária ou outros dados relevantes para o contato ou recebimento de correspondência.

6.2.14 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.2.15 A inadimplência quanto a tais obrigações não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.2.16 Arcar com todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, ao fornecimento dos produtos, tais como transporte, frete, encargos, tributos, mão de obra e demais custos incidentes.

6.2.17 A detentora da Ata e/ou contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total adjudicada, conforme o disposto na legislação vigente.

6.2.18 **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado**, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral do fornecimento. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

## **7.0 AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- I. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital
- II. O prazo para apresentação das amostras, **quando solicitadas**, será de até 03 (três) dias úteis após a comunicação formal da Prefeitura;
- III. A análise das amostras será realizada pela área técnica responsável, que comunicará ao pregoeiro se o item foi aprovado ou não. Em caso de reprovação, será convocada a empresa classificada em posição subsequente.
- IV. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura ou destruídos.

## **8.0 HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

I. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação, conforme exigências previstas no edital:

- a) Contrato Social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da empresa;
- h) Demais documentos exigidos no edital, conforme especificações legais vigentes.

### **9.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

9.2 Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Jandaia e ou em seus Fundos em favor da Licitante vencedora. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

### **10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **11. DAS SANÇÕES:**



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

11.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atrasoinjustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidadeda infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jandaia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

## **12.0 DA NATUREZA DOS ITENS:**

12.1 Os itens descritos neste Termo de Referência são considerados de **natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e podem ser perfeitamente definidos por meio de padrões objetivos, sem necessidade de avaliação subjetiva.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

12.2 A padronização e a ampla oferta no mercado permitem a comparação direta entre propostas, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

13.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**4- LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- I. Os itens/mercadorias supracitados deverão ser entregues conforme a necessidade de cada departamento, e de acordo com os pedidos emitidos, sendo entregues na **DIVISÃO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** da Prefeitura, situada na Av. JK de Oliveira, nº 742, Centro, Jandaia – GO, mediante apresentação da ordem de fornecimento.
- II. **A entrega da mercadoria, após o recebimento de Autorização de Entrega expedido pela Secretaria responsável pelo pedido, deverá ocorrer na hora indicada pela solicitante, que deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de grandes quantidades, e 7 horas quando pedidos de pequena quantidade, sempre na temperatura devida.**
- III. A mercadoria entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada, sendo que está deverá vir acompanhada junto à nota fiscal.
- IV. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher na Solicitação/Autorização de Fornecimento, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- 4.1. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da Secretaria solicitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 4.2. Entregar o produto de forma PARCELADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ordem de fornecimento.
- 4.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 4.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 4.5. As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 05 (cinco) dias do horário da ocorrência.
- 4.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 4.8. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 4.9. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal.
- 4.10. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Jandaia - GO) em 03 vias, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

## **5 – QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

- I. Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer as Normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.
- II. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entrega e nos editais pertinentes).



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- III. Os produtos deverão ser produzidos na data de sua entrega e se atender requisitos de temperatura, sabor e qualidade de apresentação.
- IV. Os produtos perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal. Para tanto, ficará por conta e ônus da empresa todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

**PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS PELO FORNECEDOR CLASSIFICADO COMO VENCEDOR PROVISÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO. OS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.**

## **6 – DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo da mercadoria, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- III. **Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

- I. O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega serão devolvidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 02 (duas) horas.
- II. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028**

- III. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

**8 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- d) Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- j) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9 – DEVERES DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

**10. DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

**10.1** O presente contrato terá vigência de xxx período, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

**11. DO EMPENHO (QUANDO FOR O CASO)**

**11.1** Será enviado ao departamento de contabilidade a ordem de compra / serviço para empenho na data de sua emissão, quando não houver contrato;



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**11.2** Caberá a empresa exigir ou não documento / comprovante do empenho da ordem de compra / serviço;

## **12 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
  - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
  - b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- II. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- III. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, em até 02 (dois) dias úteis.
- IV. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- V. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

### **13 – AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

- V. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.
- VI. Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, a fim de garantir a qualidade.
- VII. O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal pela prefeitura;
- VIII. A área técnica comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- IX. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura ou destruídos.

### **14– DAS MULTAS:**

14.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

14.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

14.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

14.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

14.5) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado por telefone.
- IV. A ata de registro de preço terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da mesma.
- V. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- VI. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/202



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Pregoeiro de Jandaia - GO.

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, localizada na cidade de\_\_\_\_\_, na Rua\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr.\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos  
"Item VI" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo  
contador.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

---

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal e Assinatura





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PEÇOS**

**Ref.: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a)** Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência;
- b)** O pagamento será mediante as faturas emitidas;
- c)** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d)** No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA                            | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL/NOME                                      |                               |
| CNPJ/CPF                                               |                               |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                     |                               |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                    |                               |
| ENDEREÇO                                               |                               |
| TELEFONE/FAX                                           |                               |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA                 |                               |
| Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA       |                               |
| CPF DO REPRESENTANTE LEGAL                             |                               |
| TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO |                               |
| BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO                  |                               |
| VALIDADE DA PROPOSTA                                   | 60 DIAS                       |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA                                | R\$                           |
| PRAZO DE FORNECIMENTO                                  |                               |



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

---

Assinatura do Responsável Legal



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 9.6.1., "c", declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

---

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b")**

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial** nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante

CNPJ



Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço, para: \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS.

**Processo Licitatório Nº:** \_\_\_\_/xxxx **Processo Adm. Nº:** \_\_\_\_/xxx

**Validade: 12(doze) meses**

Às xxxxx horas do dia \_\_\_\_\_, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, reuniram-se na Sala De Licitação, situada à Avenida JK De Oliveira, 742, Centro, Jandaia, CEP: 75.950-000, Fone: 64-35632005, Fax: 6435632006, inscrito no CNPJ sob o nº 02.879.138/0001-38, representado pelos(as) agentes Luís Fernando Candido Alves (Pregoeiro(a)), Elisangela Teles De Oliveira Alves (Membro da Equipe de Apoio), Ivana Talita Alves Miranda (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 2.380, de 15/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº xxxx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, abaixo:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|-----------|---------|
|           |         |

Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº xxxx/xxxx .

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de Pregão Presencial nº xxxx/xxxx.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI |     |     |               |       |                         |                |
|-----------------------------------------------------|-----|-----|---------------|-------|-------------------------|----------------|
| LOTES/ITENS                                         | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR<br>PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|                                                     |     |     |               |       |                         |                |
| TOTAL:                                              |     |     |               |       |                         |                |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Pregão Presencial nº xxxx/xxxx, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### **Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de Pregão Presencial nº xxxx/xxxx e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de Pregão Presencial nº xxxx/xxxx, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANDAIA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**CONTRATADA(S):**

---

---





Prefeitura Municipal de  
Jandaia  
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JANDAIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA SEGUINTE”**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JANDAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, Jandaia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.879.138/0001-38, neste ato representado pela Prefeita \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Jandaia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

1.2)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Contratação de empresa para prestação de serviços ...

TABELA

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**  
Fone: **(64) 9 9219-4683**





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) O valor global deste contrato é de R\$

\_\_\_\_\_.  
4.2) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

4.3) Caso o serviço prestado não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua correção;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.6) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- I. O transporte e seguro serão por conta da licitante vencedora.
- II. As diárias dos equipamentos, estruturas e demais materiais correspondem a 24 (vinte e quatro) horas, que serão contados a partir do horário previsto para o início do evento.
- III. A montagem das estruturas para o evento deverá ser realizada pela CONTRATADA, devendo toda a estrutura, os equipamentos e os materiais estarem completamente montados, testados e entregues em até 12 (doze) horas antes do horário previsto para início do evento.
- IV. A desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

realização do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para o município.

- V. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- VI. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações para o aceite.
- VII. Satisfeitas as exigências anteriores, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, pelo gestor do contrato.
- VIII. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei, respondendo pelos danos e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
- IX. O recebimento provisório e definitivo dar-se-á, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, se satisfeitas as seguintes condições:
  - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, locação e do serviço com a especificação;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, locação e serviço e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1) DA CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- II. Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias, as datas, horários e locais para a prestação dos serviços de segurança, montagem e desmontagem dos equipamentos para a realização dos eventos;
- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, solicitando os reparos em tempo hábil para o evento;

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;

VI. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

VII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

**6.2 - DA CONTRATADA:**

I. GARANTIR QUE TODA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEJA ATESTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME ATRIBUIÇÃO DE CADA PROFISSIONAL.

II. Garantir que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, mantendo-os durante todo o tempo do evento com a máxima eficiência, evitando qualquer embaraço ou turbações de terceiros;

III. Responder integralmente por todos e quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, de instalação dos equipamentos e execução dos serviços;

IV. Caso algum equipamento apresente defeito, considerado como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) objeto(s);

V. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante;

VI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

VIII. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos anexos que integram este instrumento.

IX. Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

X. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;

XI. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

XII. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

XIII. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

XIV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

XV. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

XVI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

XVII. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO**

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)  
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

7.1) O prazo de vigência será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1) O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2) Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo da Lei nº 14.133/21, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MULTAS**

10.1) As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a Prefeitura Municipal de Jandaia

### **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)

Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

18.1 – As seguintes penalidades:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jandaia – GO.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Jandaia, Goiás pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

IV - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Prefeitura Municipal de Jandaia

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)

Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Jandaia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

13.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itapirapuã/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Jandaia

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: [licitacao.2025pref@gmail.com](mailto:licitacao.2025pref@gmail.com)

Fone: (64) 9 9219-4683





**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

Jandaia - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**  
**Prefeito**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

RG:  
CPF:

---

RG:  
CPF:

Prefeitura Municipal de Jandaia  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO  
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**  
Fone: **(64) 9 9219-4683**